



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 2.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ESTABELECE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-
MG PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

O Povo do Município de Ouro Branco-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Ouro Branco para o exercício de 2014, que estima a receita em R\$ 122.702.417,40 (Cento e vinte e dois milhões, setecentos e dois mil reais, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	132.859.161,80
1.1 - Receitas Tributária	24.033.992,00
1.2 - Receita Patrimonial	1.531.199,09
1.3 - Receita Serviços	67.328,00
1.4 - Transferências Correntes	103.164.256,85
1.5 - Outras Receitas Correntes	4.062.385,86
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	4.567.258,00
2.1 - Alienação de Bens	70.484,00
2.2 - Transferências de Capital	4.496.774,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-14.724.002,40
<u>RECEITA TOTAL ESTIMADA</u>	<u>122.702.417,40</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ORGÃO:

Procuradoria Jurídica	832.356,00
Gabinete da Prefeita	979.110,00
Gabinete Vice-Prefeito	231.400,00
Planejamento	733.000,00
Administração	9.356.109,00
Obras	14.526.387,70
Educação	31.067.146,71
Desenvolvimento Sustentável	3.572.805,70
Saúde	34.778.371,71
Desenvolvimento Social	3.362.845,30
Cultura e Patrimônio Histórico	2.933.737,00
Esporte e Lazer	2.338.000,00
Governo e Comunicação Social	1.701.567,68
Finanças	1.453.484,90
Gestão Urbana	3.909.096,00
Legislativo	6.802.000,00
Encargos Especiais	2.825.000,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00
DESPESA TOTAL FIXADA	122.702.417,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - DESPESAS CORRENTES	103.398.943,04
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	54.067.839,58
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.098.677,30
3.3 – Outras Despesas Correntes	48.232.426,16
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	18.003.474,36
4.1 - Investimentos	15.694.474,36
4.2 – Inversões Financeiras	43.000,00
4.3 - Amortização da Dívida	2.266.000,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00
SOMA	122.702.417,40

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º será feita de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.122

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;

III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

§ 1º. Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º, da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Ouro Branco, 27 de dezembro de 2013.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr Vladmir Villela Marques
Procurador Geral